



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 39 – ANO 2023

JOÃO PESSOA/PB

12 DE MAIO DE 2023

PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

PORTARIA nº 74 GES/GS/SEAP, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **SULAMITA DE SOUZA FONSECA**, Policial Penal, matrícula nº 171.901-7, ora lotada na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 75 GES/GS/SEAP, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARIA DAS DORES DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula nº 89.486-9, ora lotada na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para prestar serviço junto ao PRESÍDIO ESPECIAL DE VALENTINA FIGUEIREDO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 76 GES/GS/SEAP, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **CLÍSTENES MARTINS BOTELHO**, Policial Penal, matrícula nº 172.154-2, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE SOLÂNEA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 77 GES/GS/SEAP, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP n° 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SAP-OFI-2023/03998 oriundo da Penitenciária Regional de Patos, RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula n.º 163.559-0, ora lotado na Penitenciária Regional de Patos, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE AROEIRAS, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA n.º 78 GES/GS/SEAP, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda n.º 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MICHELINE SENA ARAÚJO LIMA**, Policial Penal, matrícula n.º 173.148-3, ora lotada na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Júlia Maranhão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PORTARIA nº 79 GES/GS/SEAP, DE 12 DE MAIO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **LIEDJA MARQUES DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 173.149-1, ora lotada na Penitenciária de Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 80 GES/GS/SEAP, DE 12 DE MAIO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **THIAGO TAVARES DO NASCIMENTO**, Policial Penal, matrícula nº 163.480-1, ora lotado



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

no Complexo Agroindustrial de Mangabeira, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA nº 81 GES/GS/SEAP, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FÁBIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA**, Policial Penal, matrícula nº 164.223-5, ora lotado no Cadeia Pública de Santa Rita, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JÚLIA MARANHÃO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

RESENHA Nº 071/2023/NUCES/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.857, de 11/05/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, DESPACHOU o processo abaixo relacionado que faz RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM, o seguinte servidor:

Processo	Matrícula	Servidor	Órgão de Origem
SAD-PSE-2023/06595	178.628-8	YASMIM DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES

Secretário de Estado da Administração

RECURSOS HUMANOS – SEAP



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

RESENHA 05/2023

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
174.172-1	ADRIANO GONÇALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
163.364-3	ÁLAMO TIAFO VIEIRA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
168.174-5	ALEX NOVACK MENDES MOREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
163.993-5	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
174.373-2	ALISSON PAULO PEREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	03.05.23/01.06.23
174.474-7	ALMIR VIEIRA DE AGUIAR JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
174.566-2	ANA CATARINA DE CARVALHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.23/30.04.23
168.904-5	ANAIRIS ALMEIDA SIMPLÍCIO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
174.573-5	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	02.05.23/31.05.23
65.880-4	ANTONIO JERONIMO SOBRINHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
104.267-0	ANTONIO SALUSTIANO DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
168.857-0	AZENALDO JOSÉ BARBOSA NERI	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
125.233-0	CARLOS EGBERTO VITAL PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
171.918-1	CELSO FERREIRA FIALHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
902.310-1	CESÁRIO CARDOSO DE LIMA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
183.526-2	CLAUSO FLAUBERTO DE ARANDAS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.12.22/30.12.22
96.054-3	CLOVIS FONTES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
900.999-0	CORNÉLIO EMILIANO BEZERRA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
174.182-9	DANIEL ALVES DE MELO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.23/30.04.23
99.537-1	DAYSE SARMENTO BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	08.05.23/06.06.23
72.456-4	DÉA CAVALCANTI	BIBLIOTECÁRIA	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
126.877-5	DELMY RAMOS DE OLIVEIRA	VIGILANTE	30	2021/2022	01.04.23/30.04.23
171.933-5	DENNIS MOTA OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
168.711-5	DIEGO MEDEIROS SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
171.951-3	DUBLENILSON BARROS SAMPAIO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
171.141-5	EDIJANI FERREIRA MSRQUES	DIRETOR DE CADEIA	30	2022/2023	26.05.23/24.06.23
90.457-1	EDNA MARIA DA SILVA LIMA VELOSO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
901.286-9	EDNALDO AMARAL DE OLIVEIRA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	04.05.23/03.06.23
171.981-5	EDSON SETTE MADRUGA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.03.23
174.165-9	EDUARDO PEDRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
171.932-7	EDVALDO OLINTO DE CASTRO JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.23/30.04.23
174.167-5	EGBERTO GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
163.464-0	ELAINE HEILY GONÇALVES BRAGA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
172.086-1	EMMANUEL ROSENDO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
902.806-4	ERALDO DE ARAÚJO RIBEIRO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.295-7	ERALDO PORDEUS SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
174.180-2	ERICA BRAGA DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
901.772-1	EVANILDO DO NASCIMENTO FERREIRA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
190.074-9	FABIANA DAVI LIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
180.895-8	FABIANA PUDEWELL BORBA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
168.178-8	FABRÍCIO NÓBREGA DE ALBUQUERQUE	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.05.23/30.05.23
176.891-3	FERNANDA DOMINGOS MARTINS SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
74.988-5	FLAVIO GOMES PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	06.05.23/05.06.23
901.445-4	FRANCISCA DE FÁTIMA DA SILVA GONÇALVES	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
902.345-3	FRANCISCO CAMILO FURTADO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
174.416-0	FRANCISCO CARLOS PEREIRA FEITOSA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
902.750-5	FRANCISCO FERNANDES DE BRITO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.130-6	FRANCISCO LEONEL SOARES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
173.252-8	FRANCISCO LISBOA SOARES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
90.459-7	GENILDA SILVA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
187.968-5	GENILDO MARTINS DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
901.893-0	GENIVAL BATISTA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.905-6	GERALDO DANTAS DE MELO JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.432-1	GILBERTO DE BRITO JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
181.499-1	HELLEN ARRUDA ROLIM	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
184.802-0	HERON FERNANDES SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
164.224-3	HERONILDO CARLOS MOTA DA SILVA SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	05.05.23/04.06.23
163.309-1	HUDSON CEZAR DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.961-7	IGOR ARAÚJO SOBRAL	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
168.743-3	ISABEL CRISITNA SANTANA GOMES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.04.23/30.04.23



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

171.884-3	JAILSON DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.23/30.04.23
901.219-2	JANIO QUADROS DE MENEZES	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.03.23/30.03.23
168.168-1	JARBAS SOBREIRA MOREIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
170.920-8	JOÃO CARLOS BIAZON	ASSESSOR TÉCNICO	30	2022/2023	15.04.23/14.05.23
95.249-4	JOÃO VICENTE DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	08.05.23/07.06.23
173.127-1	JOSÉ ANDERSON DA SILVA MORENO	DIRETOR DE CADEIA	30	2022/2023	17.05.23/16.06.23
79.802-9	JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	02.05.23/31.05.23
163.470-4	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
180.920-2	JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	04.05.23/05.06.23
171.925-4	JOSÉ MIRANDA TORRES JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
61.459-9	JOSEMAR ALMEIDA DE MENDONÇA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.05.23/13.06.23
96.964-8	JOSILENE DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
163.587-5	JOSUÉ DE CARVALHO JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.310-4	JUSCELINO LEITE DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.03.23
900.920-5	KÁTIA NOEMIA BRITO MORERA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
177.749-1	KLEBER DANTAS GERIZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
163.268-0	LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
88.858-3	LEONARDO DE OLIVEIRA	REPORTER	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
173.198-0	LUCILIA MEDEIROS DE BITTENCOURT	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
174.330-9	LUIZ ANDRÉ AQUINO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
163.507-7	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA SOARES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
180.904-1	MAIRTON DE FIGUEIREDO BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	04.05.23/02.06.23
174.235-3	MARCIO CRYSTIANO MARINHO DE PAIVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
96.240-6	MARCO AURELIO LINS MOURA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	03.05.23/01.06.23
912.800-0	MARCOS JACINTO DOS SANTOS FALCÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
901.443-8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
89.486-9	MARIA DAS DORES DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
80.846-6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	08.05.23/06.06.23
96.190-6	MARIA DE FÁTIMA LIMA E OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	01.03.23/30.03.23
90.422-8	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRANCO	ATENDENTE	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
163.534-4	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
168.694-1	MARIA EUNICE BATISTA DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
173.112-2	MARIA JULIANA ESTEFANI PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
173.104-1	MARIEL BARBOSA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.05.23/13.06.23
129.794-5	MARINEVES ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.04.23/30.04.23
168.703-4	MAX SANDRO FRANCELINO DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
171.976-9	MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.03.23
173.173-4	NEWTON BARRETO ARNAUD	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	15.05.23/14.06.23
163.530-1	NORMA BENÍCIA PEREIRA DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.23/30.04.23
97.025-5	ODETE VIEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
902.032-2	OTAVIANO CUNHA OLIVEIRA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	15.05.23/13.06.23
171.846-1	PALOMA COREIA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
189.119-7	PATRICIO FERREIRA DE LIMA JUSTO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
163.461-5	PEDRO FERREIRA DE SOUZA FILHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
171.974-2	PEDRO RONEI BARDO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
902.734-3	PETRUCIA MARIA FACUNDO RIBEIRO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
171.929-7	RICARDO LOPES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
173.814-3	RICARDO TARGINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	17.04.23/16.05.23
174.226-4	ROBERTO ALBUQUERQUE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
173.503-9	ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO	POLICIAL PENAL	30	2020/2021	01.05.23/30.05.23
97.341-6	ROBSON GOMES DA NÓBREGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
96.308-9	ROMERO FIGUEIREDO AGR FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
171.922-0	ROMERO HENRIQUE DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
172.019-8	ROSALBA MENDES SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
90.455-4	ROSANGELA MARIA NEVES DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	08.05.23/06.06.23
130.051-2	ROSELI JERONIMO DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
171.179-2	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.01.23/30.01.23
171.877-1	SEBASTIÃO DELEON MENDONÇA DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.23/30.04.23
96.048-9	SEVERINO DO RAMO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2021/2022	02.05.23/31.05.23
89.826-1	SEVERINO HONÓRIO FIEL TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
104.912-7	SEVERINO RANIERE MAIA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
172.005-8	SHEYLLA MARIA DONATO DA CUNHA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
181.202-5	SINDGLEY MARTINS DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
77.508-8	SINVAL AVES DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	02.05.23/31.05.23
178.414-5	TATIANNE DOS SANTOS CHAVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
174.480-1	THIAGO THALLES DIÓGENES FONTES	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

168.767-1	TIAGO EMANUEL SILVA SALES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
173.470-9	UBIRATAN MAGALHÃES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	28.05.23/26.06.23
163.986-2	VITORIANO ANANIAS SANTOS FILHO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
174.507-7	WALMIR BARROS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.23/30.05.23
166.134-5	WELLINGTON NEVES FREIRE JUNIOR	SUB GERENTE	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23
171.135-1	WESCLEY DE LIRA MOTA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	20.04.23/20.05.23
163.545-0	WLADIMIR RICARTE DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.23/30.05.23

RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

RESENHA 231/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.854, de 06/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
BRUNO DE BARROS CORREIA RIBEIRO	168.666-6	ESTATUTÁRIO	30	28/04/2023	27/05/2023
EDGLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA	171.962-9	ESTATUTÁRIO	90	14/03/2023	11/06/2023
GERARDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR	173.830-5	ESTATUTÁRIO	20	01/05/2023	20/05/2023

RESENHA 233/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.854, de 06/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PAULA	96.580-4	ESTATUTÁRIO	30	27/04/2023	26/05/2023

RESENHA 237/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.856, de 10/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
KELLY ABREU MOREIRA	171.924-6	ESTATUTÁRIO	90	03/05/2023	31/07/2023

RESENHA 240/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.856, de 10/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
JORGE LEONARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	181.582-2	ESTATUTÁRIO	90	07/05/2023	04/08/2023

PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

PORTARIA Nº 33/GS/SEAP/2023, EM 08 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a autorização de abertura de curso de SOBREVIVÊNCIA POLICIAL – Polos: CAMPINA GRANDE, CAJAZEIRAS, GUARABIRA E JOÃO PESSOA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

ART. 1º – Autorizar a abertura do curso de SOBREVIVÊNCIA POLICIAL, com carga horária de 40h/a, na modalidade presencial, oferecido pela ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, a ser executado nos municípios de Campina Grande, Cajazeiras, Guarabira e João Pessoa.

ART. 2º - Designar como instrutores, na forma de serviço voluntário, os Policiais Penais **FILIFE ALAN DA SILVA SOUZA**, matrícula 168.788-9, **CÍCERO RIVANILDO DOS SANTOS**, matrícula 181.354-4 e **WILLAMYLTON JOSÉ NUNES MAIA SANTOS**, matrícula 163.344-9, credenciados por meio do edital 001/2023/SEAP/GAB/EGEPEN, com resultado final publicado no Boletim Interno nº31, de 17/03/2023.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

ART. 3º - Designar como monitores, na forma de serviço voluntário, os Policiais Penais **HERONILDO CARLOS MOTA DA SILVA SANTOS**, matrícula 164.224-3 e **Diego Freire de Lima Albuquerque Ramos**, matrícula 182.100-8.

ART. 4º - Designar, como gestores de curso, os Policiais Penais **MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 163.370-8, **JOSÉ FERREIRA NUNES NETO**, matrícula 164.228-6 e **ALEXON ADLER ABRANTES DE ALBUQUERQUE**, matrícula 163.339-2 e gestores de polo os Policiais Penais **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO**, matrícula 180.558-4 (Polo Campina Grande), **LEANDRO BATISTA DA SILVA**, matrícula 171.592-5 (Polo Campina Grande), **TALES ALVES DE ALMEIDA**, matrícula 163.349-0 (Polo Cajazeiras), **AUCENY GONÇALVES BESERRA**, matrícula 163.345-7 (Polo Guarabira) e **CHRISTIANO COSTA LINS DOS SANTOS**, matrícula 173.169-6 (Polo João Pessoa).

ART. 5º - Determinar que as demais publicações referentes a esta ação educacional ficarão a cargo da ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO: SAP-PRC-2023/00673

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.856, de 10/05/2023)

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 168/2022. Aquisição de ar condicionador de ar e micro-ondas.

Pregão: 162/2022

Empresa: Mais Distribuições PB Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 45.579.602/0001-83, com sede na Rua Bruno Maia de Melo, nº 81, Sala 02, Bairro de Mangabeira – CEP: 58.059-132, no município de João Pessoa no Estado da Paraíba.

Valor R\$: 74.541,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Dotação Orçamentária: 24.101.14.422.5005.4295.00000000287.44905200.50000

Natureza da Despesa: 44905200

Fonte: 500

Fundamentação Legal: Adesão de Ata de Registro de Preço com fundamentação no artigo 15, da lei nº 8.666/93 e art. 16 da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2016 PGE/SEAD/CGE e Portaria nº 002/2012/GSC/ CGE.

De acordo com a justificativa da Adesão à ARP Nº 168/2022, emitida pela Comissão Permanente de Licitação SEAP e da Nota Técnica nº 65 da ATNCL, RATIFICO o presente processo, conforme os dados acima descritos.

João Pessoa/PB, 04 de maio de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.857, de 11/05/2023
Nº do Cadastro	18-01117-9
Nº do Contrato	0089/2018
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Contratado	JOSÉ FIRMINO DA CRUZ FILHO ME
Valor Original do Contrato	300.000,00
Nº do Aditivo	05
Objeto do Aditivo	PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO 0089/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, INC. II DA LEI 8.666 DE 1993.
Valor do Aditivo	300.000,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.122.5046.4209.0287.3390.39.500.0.1.0000.00 24.101.14.122.5046.4212.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	04/05/2018 a 06/05/2024
Data da Assinatura do Aditivo	05/05/2023
Valor Acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es)	1.200.000,00
Gestor do Contrato	SERAFIM PEREIRA DE SOUZA FILHO – Mat. 146.683-6

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEN

RESENHA 008/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

MATRICULAR os Policiais Penais e demais servidores para o CURSO DE TÉCNICAS E ROTINAS EM UNIDADE PRISIONAL – Polo PATOS, que trata o Edital-EGEPEN em Resenha 007/2023/EGEPEN/SEAP/PB, publicado no BI-SEAP 38, de 05 de maio de 2023.

I. Policiais Penais da Paraíba

Nº	Nome	Matrícula
1	ADEILTON DE LIMA ALVES	168.141-9
2	ALESSANDRA PEREIRA MALAQUIAS	174.497-6
3	ANNA AMÉLIA DANTAS DE ALMEIDA FEITOSA	163.137-3
4	BRUNO SARMENTO FERREIRA	163.212-4
5	CASSIO FILLIPE DOS SANTOS SOUSA	171.889-4
6	DEMITRIUS DIAS MENDONÇA	163.147-1
7	EDVANIA VIEIRA DA SILVA	174.370-8
8	EMMANUEL NUNES DE OLIVEIRA	163.478-0
9	FLÁVIA EMMANUELA DINIZ XAVIER	168.704-2
10	GEORGE HILTON MARTINS COSTA	163.775-4
11	GILVANEIDE SEVERA DO NASCIMENTO	163.415-1
12	HELDER AIRES PESSOA	173.844-5
13	HUGO FERNANDEZ LINHARES DE OLIVEIRA	163.563-8
14	IVAN LUCENA DA SILVA	184.210-2
15	JANAÍNA KELLY CAVALCANTE LEITE SOUZA	171.841-0
16	JOÃO PAULO FERREIRA GOMES	163.155-1
17	LINDOALDO PEREIRA BRITO	163.592-1
18	MARIA DOS ANJOS FERREIRA SATIRO XAVIER	174.266-3
19	MARLUCIO CUNHA DE AZEVEDO	174.435-6
20	MEURIENY ANCHIOLY DA SILVA BEZERRA	173.131-9
21	RAMAINA IRINEIDE GOMES DE MEDEIROS FONTES	163.900-5
22	ROSEANE SANTOS QUEIROZ MARQUES	174.255-8
23	SANDRA CRISTINA BATISTA	174.412-7
24	SILVANO NOGUEIRA DE ARAÚJO	171.906-8
25	SÓSTENES PERONICO DE OLIVEIRA	173.165-3



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

II. Servidores de outras Instituições/Coirmãs

Nº	Nome	Matrícula	Instituição
1	ANDRE FERNANDES DA ROCHA SILVA	31544178	GMC
2	EVANDRO DE SOUSA MATOS	31546020	GMC
3	HUGO BRANDÃO MARQUES	31552961	GMC
4	LUIZ JOSÉ DE VASCONCELOS	31545377	GMC
5	RODRIGO CACIANO DE LUCENA	31544177	GMC

João Pessoa, PB, 11 de maio de 2023

RESENHA 009/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007 e cumprindo determinação do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração Penitenciária, conforme Portaria nº 033/GS/SEAP/2023, de 08 de maio de 2023, que autoriza a abertura do curso de SOBREVIVÊNCIA POLICIAL para os polos de Campina Grande, Cajazeiras, Guarabira e João Pessoa, RESOLVE:

Tornar pública a seleção para o curso de SOBREVIVÊNCIA POLICIAL na forma deste edital.

1. OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo promover a capacitação do Policial Penal com habilidades específicas para a sobrevivência urbana, adotando técnicas, táticas e protocolos a fim de melhorar sua capacidade de prever, evitar, minimizar e resolver situações onde sua vida possa estar em risco durante sua atividade no trabalho e principalmente nos dias de folga.

2. DO LOCAL, PERÍODO E CARGA HORÁRIA

O curso realizar-se-á das 07 às 18h, com carga horária de 40 h/a, nos seguintes polos e datas:

Campina Grande - PB: nos dias 07, 08, 14 e 15 de junho/2023;

Cajazeiras – PB: nos dias 05, 06, 12 de 13 de julho/2023;

Guarabira – PB: nos dias 01, 02, 08 e 09 de agosto/2023;

João Pessoa – PB: nos dias 05, 06, 12 e 13 de setembro/2023.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E REQUISITOS

3.1. Serão disponibilizadas 30 vagas para cada polo, sendo:

3.1.1 25 vagas para os Policiais Penais da Paraíba e 05 vagas para as instituições coirmãs.

3.2 São requisitos:

- declarar que encontra-se em plena saúde mental e física;
- declarar que encontra-se em pleno exercício na atividade de Policial Penal;
- no caso das instituições coirmãs (encaminhar ofício pelo superior hierárquico com indicação dos nomes, para o e-mail: egepen@seap.pb.gov.br).

3.3 As declarações que tratam as alíneas “a” e “b” estarão disponíveis no formulário de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.11 A inscrição ocorrerá exclusivamente através do link: <http://bit.ly/3M6HPHj>, entre os dias 12 e 24 de maio.



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

4.2. Antes de finalizar a inscrição o candidato deverá certificar-se da exatidão do preenchimento, dando total ciência e aceite do que reza esse edital, sendo de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações.

4.3. O preenchimento das vagas seguirá o critério de ordem de inscrição, sendo que as vagas facultadas às instituições coirmãs, em caso de não preenchimento, integrarão o total de vagas destinadas aos Policiais Penais da Paraíba.

4.4. Na inscrição o candidato deverá indicar qual o polo para o qual deseja efetivar a matrícula.

5. DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

O resultado das inscrições e/ou relação de matriculados será divulgado no dia 02 de junho, através do site (<https://www.egepen.pb.gov.br/>) e/ou Instagram (@egepen_pb) e posteriormente ratificado no Boletim Interno SEAP.

6. CRONOGRAMA

Inscrições: de 12 a 24 de maio de 2023;

Resultado das Inscrições: 02 de junho de 2023;

Período dos Cursos:

Campina Grande - PB: nos dias 07, 08, 14 e 15 de junho/2023;

Cajazeiras – PB: nos dias 05, 06, 12 de 13 de julho/2023;

Guarabira – PB: nos dias 01, 02, 08 e 09 de agosto/2023;

João Pessoa – PB: nos dias 05, 06, 12 e 13 de setembro/2023.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Recomendamos que os alunos se apresentem no curso com o seguinte enxoval:

- Calça tática ou jeans;
- Camisa da Polícia Penal PB;
- Camisa UV de manga longa;
- Camisa de manga curta ou Polo;
- Pistola;
- 02 carregadores;
- Coldre velado rígido (kydex, polímero ou plástico);
- Cinto BDU (optativo);
- Porta carregador velado de pistola (optativo);
- Lanterna tática (de mão com acionamento traseiro);
- Óculos de proteção;
- Bonnie Hat militar ou Boné (optativo).

7.2. Demais informações referentes ao processo seletivo e curso constarão no site <https://www.egepen.pb.gov.br/> e nas redes sociais da EGEPEN-PB.

7.3. Os casos omissos neste edital serão objeto de apreciação e deliberação por parte da Escola de Gestão Penitenciária da Paraíba.

João Pessoa, PB, 11 de maio de 2023.

MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA

Diretor da EGEPEN



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA nº 032 - GS/SEAP, DE 10 DE MAIO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.857, de 11/05/2023)

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, inc. I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, e

Considerando que as Leis ns. 8.666, de 03 de julho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, regulando as diversas modalidades de procedimentos licitatórios e de celebração de contratos administrativos, preveem a aplicação de sanções administrativas aos licitantes, aos adjudicatários ou aos contratados que, na fase licitatória e/ou contratual, durante a vigência das atas de registro de preços, nas dispensas e inexigibilidades, cometem atos lesivos ao patrimônio público;

Considerando o poder-dever da Administração Pública de apurar as irregularidades, com observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, em meio ao devido processo legal;

Considerando os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/ SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, que instituiu e unificou o rito procedimental do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, de aplicação no âmbito do Poder Executivo do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (PAAR) composta pelos servidores **NATHALIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1 (Presidente), **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5 (Membro) e **ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO**, mat. 173.503-9 (Membro).

Art. 2º. À comissão competirá apurar a responsabilidade contratual e a decorrente de condutas ilícitas praticadas no curso dos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da SEAP, durante a vigência das atas de registro de preços, nas dispensas e inexigibilidades, envolvendo licitantes, adjudicatários ou contratantes.

§ 1º. Para efeito desta Portaria equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre as partes, ainda que com outra denominação, mas que estabeleça obrigações de dar ou de fazer assumidas perante a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

§ 2º. No exercício das suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá diligenciar no sentido de colher provas compreendidas como pertinentes.

Art. 3º. O procedimento de apuração de responsabilidade contratual e de condutas ilícitas de que trata esta Portaria, assim como a aplicação das penalidades previstas em lei, obedecerá ao regramento previsto na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE, de 02 de agosto de 2021, publicada no DOE de 05/08/2021, sem prejuízo das demais regras legais em vigência.

Art. 4º. As dúvidas a respeito da aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária da Paraíba.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 167 - GS/SEAP, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

João Pessoa/PB, 10 de maio de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Centro Administrativo Estadual

Av. Dr. João da Mata, 200 – Bloco 2 – 4º Andar

Jaguaripe – João Pessoa/PB

CEP: 58.015-900



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2022/05027

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.858, de 12/05/2023)

Processo	Portaria nº 042/CORREGEDORIA/SEAP/22 SAP-PRC-2022/05027 (PBDOC)
Início	Publicação – DOE de 14/09/2022
Processados	Políciais Penais da Cadeia Pública de Cruz do Espírito Santo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2022/05027, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 86 a 89, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar acima referido.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2023

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2023/00046

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.858, de 12/05/2023)

Processo	Portaria nº 01/2023-SAD-COR/GS/SEAP SAP-PRC-2023/00046 (PBDOC)
Início	Publicação – DOE de 03/01/2023
Processados	Políciais Penais do Instituto de Reeducação Social de Catolé do Rocha

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2023/00046, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 108 a 111, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar acima referido.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2023

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº SAP-PRC-2023/00047

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.858, de 12/05/2023)

Processo	Portaria nº 02/2023-SAD-COR/GS/SEAP SAP-PRC-2023/00047 (PBDOC)
Início	Publicação – DOE de 03/01/2023
Processados	Políciais Penais da Penitenciária Regional Padrão de Cajazeiras

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nº SAP-PRC-2023/00047, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo às folhas 102 a 105, DECIDIU fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Disciplinar acima referido.

João Pessoa/PB, 11 de maio de 2023

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado da Administração Penitenciária



BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado

JOÃO PAULO FERREIRA BARROS

Secretário Executivo

THIAGO POGGI LINS NUNES
PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO

Boletim Interno

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail (boletiminterno@seap.pb.gov.br)
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira*

* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: boletiminterno@seap.pb.gov.br